



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932
Fax (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3035

De 4 de março de 1999

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

O Doutor João Henrique Orsi,
Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com, vigência a partir de 02 de Janeiro de 1999, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

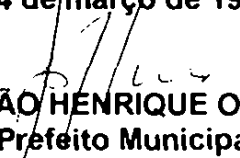
ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com a entidade e organizações de assistência social situadas no Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

04 de março de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 002/99
Projeto de Lei nº 2.986